



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI Nº 4.336, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, o servidor na quantidade, função, vencimento mensal e cargas horária semanal a seguir discriminado:

| Quantidade | Função                | Vencimento mensal | Carga horária semanal |
|------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| Até 01     | Professor de História | R\$ 2.324,30      | 20 horas              |

§ 1º A contratação será realizada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada uma vez por igual período e rescindidas a qualquer momento.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados no concurso público vigente e, havendo necessidade, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes a função descrita no art. 1º desta Lei são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 06 01 Manutenção do Ensino

12.361.0050.2631.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de junho de 2024, 63ª da Emancipação.

Valdir Branchet  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 06 / 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.336, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

## ANEXO ÚNICO

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE HISTÓRIA

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 2.324,30

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal: 20 (vinte) horas

### Requisitos para contratação

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação: curso superior de licenciatura plena em história, ou bacharel em história, acompanhado de formação pedagógica.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_